



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de Agentes Temporários Ambientais que atuarão no Parque Nacional da Tijuca, como Agente de Apoio à Gestão do Uso Público, tendo por base o artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
Parque Nacional da Tijuca	I	Agente de apoio à gestão do uso público	Ensino Fundamental incompleto	05
Parque Nacional da Tijuca	II	Agente de apoio à gestão do uso público	Ensino Fundamental incompleto	01

1.2. Na ficha de inscrição (**Anexo V**), o candidato deverá escolher **somente uma das vagas existentes**.

1.3. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3.1. **Pré-seleção:** avaliação física; e

1.3.2. **Análise Curricular:** contará com critérios objetivos, de caráter classificatório e de acordo com a pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.4. Serão considerados candidatos aprovados no presente certame os classificados em até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

1.5. A fase de "Pré-seleção" não acumula pontuação para a fase de **Análise Curricular**.

1.6. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio, IBAMA e Órgãos Estaduais do Meio Ambiente nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.7. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.8. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

### 2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO V)**, que deverá ser preenchida, assinada e digitalizada, para ser encaminhada junto com toda a documentação exigida.

2.3. Todo o procedimento de inscrição será online - com envio da ficha de inscrição preenchida e assinada e de toda a documentação requerida para o endereço [parnatijuca@icmbio.gov.br](mailto:parnatijuca@icmbio.gov.br), preenchimento do campo assunto "**Processo Seletivo Agente Temporário Ambiental 2023 – Apoio à Gestão do Uso Público, conforme opção da vaga selecionada, das 0h de 04 de setembro de 2023 às 23h59 do dia 10 de setembro de 2023.**

2.4. Documentos requeridos para a Inscrição, com cópias digitais legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade).

- 2.4.2. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- 2.4.3. Tipagem Sanguínea e Fator RH.
- 2.4.4. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato.
- 2.4.5. Comprovante de Escolaridade - cópia - ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.
- 2.4.6. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local <https://atestadodic.detrans.rj.gov.br/> e da Polícia Federal <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais> e certidões criminais das Justiça Estadual <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/cadastrarequerente/?modelo=18> e Federal <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
- 2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência especificada neste edital nos subitens do item 3 e nos quadros **Anexos II ou III, conforme opção da vaga selecionada**, com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas.
- 2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que enviar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.
- 2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser enviadas no ato de inscrição e os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.
- 2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

2.9. Não serão considerados para fins do previsto no item 2.8 deste Edital a condenação por órgão colegiado ou definitiva onde o infrator já tenha cumprido a pena imposta e tenha passados mais de 5 (cinco) anos sem casos de reincidência.

### 3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

#### 3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

3.1.1. O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado no **Setor Floresta do Parque Nacional da Tijuca, Estrada da Cascatinha, 850, Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro/RJ**, entre os dias **20/09/2023 e 21/09/2023** das **09h às 12h ou das 14h às 17h**, conforme lista de agendamento.

3.1.1.1. A lista dos candidatos com o agendamento de seus respectivos horários de teste será divulgada no dia **19/09/2023**, no local **Setor Floresta do Parque Nacional da Tijuca, Estrada da Cascatinha, 850, Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro/RJ** e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>. O estabelecimento de uma lista de agendamento deve ser feito apenas nos casos em que houver a expectativa de um número muito grande de candidatos.

3.1.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos **exames pré-seletivos, em duas etapas: (i) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (ii) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório)**.

3.1.2.1. O não comparecimento no TAF implicará em eliminação automática do candidato.

3.1.3. **Teste de Aptidão Física - TAF:** Teste da caminhada com bomba costal flexível, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

3.1.3.1. **A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros**, em aclave e terreno irregular, transportando uma bomba costal flexível com 10 litros de água.

3.1.3.2. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

3.1.3.3. O prazo máximo de conclusão do teste é de 25 (vinte e cinco) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

3.1.4. Havendo empate na pré-seleção, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:

3.1.4.1. Menor tempo de execução do TAF;

3.1.4.2. Maior idade

3.1.4.3. Maior grau de escolaridade; e

3.1.5. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:

3.1.5.1. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;

3.1.5.2. Não completar o percurso do TAF dentro do tempo máximo exigido ou correr no teste; e

3.1.5.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

### 3.2. DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.2.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (**Anexos II ou III**) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7).

3.2.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.2.3. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 40 pontos na pontuação total estarão reprovados.

3.2.4. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

3.2.5. A nota máxima para as vagas de Nível I – área temática **(i) Apoio à Gestão do Uso Público será de 178 pontos, conforme Anexo II;**

3.2.6. A nota máxima para as vagas de Nível II – área temática **(ii) Apoio à Gestão do Uso Público será de 216 pontos, conforme Anexo III.**

3.2.7. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.2.7.1. Tiver maior idade.

3.2.7.2. Tiver maior grau de escolaridade;

3.2.7.3. Tiver melhor tempo no TAF;

### 3.3. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I - Área temática: (i) Agente de Apoio à Gestão do Uso Público:

3.3.1. Até 18 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.2. Até 18 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.4. Até 6 pontos por cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).

3.3.5. Até 6 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras ou pedreiro. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.6. Até 30 pontos por cursos de: escalada em rocha, formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guarda-vidas. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.3.7. Até 30 pontos por curso de gestão de conflitos, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.3.8. Até 36 pontos por tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza e educação ambiental (1 ponto para cada mês trabalhado).

3.3.9. Até 12 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas).

3.3.10. Até 4 (quatro) pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo).

### 3.4. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II - Área temática: (ii) Agente de Apoio à Gestão do Uso Público:

3.4.1. Até 18 pontos para nível de escolaridade. 5 (cinco) ponto para ensino médio completo; 8 (oito) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 12 (doze) pontos para curso de graduação em andamento e 18 (dezoito) pontos para curso universitário completo (não cumulativo).

3.4.2. Até 12 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.4.3. Até 18 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (1,0 ponto a cada mês trabalhado).

3.4.4. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em função básica e 1,0 ponto a cada mês em função de encarregado, chefe ou líder de equipe).

3.4.5. Até 6 pontos por cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).

3.4.6. Até 06 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras ou pedreiro (1,0 ponto a cada mês trabalhado).

3.4.7. Até 30 pontos por cursos de: escalada em rocha, formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.4.8. Até 30 pontos por curso de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (5 pontos para cursos – de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.4.9. Até 36 pontos por tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza e educação ambiental (1 ponto para cada mês trabalhado).

3.4.10. Até 12 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas).

3.4.11. Até 4 (quatro) pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo).

3.4.12. Até 18 pontos por cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (1 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.4.13. 4 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades AB ou B.

3.4.14. 4 pontos por habilitação (CNH) na modalidade D ou E (cumulativo).

#### **4. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

4.1. A contratação e a convocação obedecerão a ordem de classificação da Análise Curricular.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

4.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

#### **5. DOS RESULTADOS**

5.1. A **homologação das inscrições** será divulgada no dia **13/09/2023**.

5.2. Os **resultados preliminar e final da fase de pré-seleção - testes TAF**, serão divulgados no dia **22/09/2023**.

5.3. O **resultado preliminar da Análise Curricular** será divulgado no dia **03/10/2023**.

5.4. O **resultado final e a convocação** serão divulgados no dia **06/10/2023**.

5.5. Todos os resultados serão divulgados na Sede Administrativa do Parque Nacional da Tijuca, Estrada das Paineiras s/n Santa Teresa, Rio de Janeiro, Setor Floresta do Parque Nacional da Tijuca, Estrada da Cascatinha, 850, Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro/RJ e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

- 6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail [parnatijuca@icmbio.gov.br](mailto:parnatijuca@icmbio.gov.br).
- 6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 6.6. Os **resultados dos recursos para a fase de Pré-seleção (TAF) e fase de Seleção (Análise Curricular)** estarão disponíveis na Sede Administrativa do Parque Nacional da Tijuca, Estrada das Paineiras s/n Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ, no Setor Floresta do Parque Nacional da Tijuca, Estrada da Cascatinha, 850, Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro/RJ e no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>, **nas datas 27/09/2023 e 06/10/2023, respectivamente.**

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93.
- 7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
- 7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso exista.

## 8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O **candidato aprovado e convocado** deverá apresentar-se na data de **09/10/2023 e 10/10/2023**, no local **Estrada das Paineiras s/n Santa Teresa, Rio de Janeiro, Sede do Parque Nacional da Tijuca, das 09h às 12h ou das 13h às 16h, para assinatura do contrato**, conforme modelos **Anexos VI ou VII** do presente Edital.
- 8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em **Anexo IV** do presente Edital. Não será aceita conta poupança;
- 8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
- 8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
- 8.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- 8.2.5. Comprovante da última votação (um ou dois turnos, se for caso) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- 8.2.6. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 8.2.7. Declaração de nepotismo e de idoneidade e de disponibilidade para viajar a serviço (ficha de inscrição).
- 8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

## 9. SALÁRIO

- 9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I - Agente de Apoio à Gestão do Uso Público: 1 salário-mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II - Agente de Apoio à Gestão do Uso Público: 1,5 salários-mínimos vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte

9.3. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que porventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dia não útil serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda do Parque Nacional da Tijuca, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito à indenização:

10.4.1. Pelo término do prazo contratual e caso por iniciativa do contratado deverá haver comunicação por escrito com a antecedência mínima de trinta dias; ou

10.4.2. Durante o período de experiência pelas partes, conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá ainda ser extinto, por iniciativa do contratante, sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa após o período de experiência, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda seja possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que resido no endereço: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assino e dou fê.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_.

ANEXO II

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL I - ÁREA TEMÁTICA: AGENTE DE APOIO À GESTÃO DO USO PÚBLICO:**

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 36 meses	Contrato	0,5	18		
Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 36 meses.	Contrato	0,5	18		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 36 meses.	Contrato	0,5	18		
Cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, piloto de embarcação, condução de embarcações, operação de atividades e equipamentos náuticos, mergulho autônomo. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).	Curso	0,5 ou 1	6		
Tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras ou pedreiro. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 12 meses.	Trabalho	0,5	6		
Cursos de: escalada em rocha, formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes,	Curso	5 ou 10	30		

interpretação ambiental, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guarda-vidas. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).					
Curso de gestão de conflitos, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	<b>Curso</b>	<b>5 ou 10</b>	<b>30</b>		
Tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza e educação ambiental (1 ponto para cada mês trabalhado). Até 36 meses.	<b>Trabalho em uso público</b>	<b>1</b>	<b>36</b>		
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas). Até o total de 480 horas. .	<b>Trabalho como voluntário em UC</b>	<b>1</b>	<b>12</b>		
Tempo de trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo) Até 4 semestres	<b>Estágio</b>	<b>1</b>	<b>4</b>		
<b>TOTAL</b>			<b>178</b>		

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL II - ÁREA TEMÁTICA: AGENTE DE APOIO À GESTÃO À GESTÃO DO USO PÚBLICO:

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Nível de escolaridade. <b>(5 ponto para ensino médio completo; 8 pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 12 pontos para curso de graduação em andamento e 18 pontos para curso universitário completo).</b> Não Cumulativo.	<b>Certificado</b>	<b>5, 8, 12 ou 18</b>	<b>18</b>		
Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 36 meses	<b>Contrato</b>	<b>0,5</b>	<b>12</b>		

Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 72 meses.	<b>Contrato</b>	<b>0,5</b>	<b>18</b>		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em função básica e 1,0 ponto a cada mês em função de encarregado, chefe ou líder de equipe). Até 36 meses.	<b>Contrato</b>	<b>0,5 ou 1</b>	<b>18</b>		
Cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, piloto de embarcação, condução de embarcações, operação de atividades e equipamentos náuticos, mergulho autônomo. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).	<b>Curso</b>	<b>0,5 ou 1</b>	<b>6</b>		
Tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, mestre de obras ou pedreiro. (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 12 meses.	<b>Trabalho</b>	<b>1</b>	<b>6</b>		
Cursos de: escalada em rocha, formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guarda-vidas. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	<b>Curso</b>	<b>5 ou 10</b>	<b>30</b>		
Curso de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	<b>Curso</b>	<b>5 ou 10</b>	<b>30</b>		
Tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza e educação ambiental (1 ponto para cada mês trabalhado). Até 36 meses.	<b>Trabalho em Uso Público</b>	<b>1</b>	<b>36</b>		

Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas). Até o total de 480 horas.	<b>Trabalho como voluntário em UC</b>	<b>1</b>	<b>12</b>		
Tempo de trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo) Até 4 semestres.	<b>Estágio</b>	<b>1</b>	<b>4</b>		
Cursos de: liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (1 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).	<b>Curso</b>	<b>1 ou 2</b>	<b>18</b>		
4 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades AB ou B.	<b>Habilitação</b>	<b>4</b>	<b>4</b>		
4 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.	<b>Habilitação</b>	<b>4</b>	<b>4</b>		
<b>TOTAL</b>			<b>216</b>		

#### ANEXO IV

#### LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Banco Cooperativo do Brasil S/A  
 Banco do Brasil S/A  
 Banco Bradesco S/A  
 Caixa Econômica Federal  
 Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.  
 Banco Santander (Brasil) S/A



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa de Faria Bacellar Schittini, Analista Ambiental**, em 01/09/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Dantas de Oliveira, Analista Ambiental**, em 01/09/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isaura de Oliveira Bredariol, Analista Ambiental**, em 01/09/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15912575** e o código CRC **516D02C4**.

